



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO  
HORIZONTE E A FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL LUCAS MACHADO  
(FELUMA)**

**Processo nº 01.013.730.23.01**

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Claudia Navarro de Carvalho Duarte Lemos**, brasileira, CPF nº 709.872.546-34 e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Aimorés, nº 2.896 - Bairro Santo Agostinho, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado por seu Presidente **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 486.611.636-68, conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023** e nos termos da Lei Complementar nº 197 de 6 de dezembro de 2022, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, previstos na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, para serem aplicados no custeio de serviços prestados pelo BENEFICIÁRIO.
  - 1.1.1 Os recursos deste objeto são compostos por:
    - a) saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018;
    - b) eventuais transferências de incumbências do Ministério da Saúde, observados as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.
- 1.2 O recurso financeiro previsto no item 1.1 tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira da instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.
- 1.3 Após atendido o disposto no item 1.1, o saldo dos recursos, poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172/2020.





- 1.3.1 Para utilização do saldo referido no item 1.3, deverá ser elaborado Plano de Trabalho e formalizado através de Termo Aditivo no presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 A transposição e a transferência deste recurso aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 197 de 6 de dezembro de 2022.
- 2.2 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 9º da Portaria GM/MS nº 96/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até **31/12/2023**.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, de natureza de despesa de custeio, destinados ao Beneficiário, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.998.21.60**) serão repassados no montante de **R\$ 163.768,68 (cento e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, em parcela única, divulgado no painel do Fundo Nacional de Saúde.
- 4.2 A complementação do repasse do valor máximo publicado na PRT GM/MS nº 96/2023 de **R\$ 5.249.167,34 (cinco milhões e duzentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, fica condicionado à transferência do recurso pelo Ministério da Saúde.
- 4.3 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.998.21.60**), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.
- 4.4 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.
- 4.5 Após o prazo final estabelecido na Cláusula Segunda, os saldos remanescentes em contas criadas antes de 01º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União, conforme art. 3º da Lei Complementar 197/2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO





5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos saldos remanescentes e a transferência de recursos do Ministério da Saúde advindos da Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

**Nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.89.1.600.000.0000**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.998.21.60**);
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
  - a) Plano Operativo;
  - b) Cópia do Termo de Cooperação;
  - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
  - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
  - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira



*(Handwritten signatures and initials)*



estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (**processo nº 01.062.998.21.60**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

- V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 01/2023;
- VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;
- VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais.
- VIII. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.998.21.60**);
- IX. Encaminhar ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

#### 6.2 Competirá à **SMSA**:

- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
- II. Cumprir as obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do Art. 9º da Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.

Fernanda Valadares Couto Girão  
Secretária Adjunta - SMSA  
Subsecretária de Orçamento,  
Gestão e Finanças - BM 115 1A7-A

Cláudia Navarro de Carvalho Duarte Lemos  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BH/FMS

Wagner Eduardo Ferreira  
Fundação Educacional Lucas Machado  
(FELUMA)

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura/RG

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura/RG

Mayra Ferreira Tavares  
BM 110243-3  
Assessora Jurídica - Diretoria Jurídico  
Administrativa - DIJA/PGM





MODELO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Cooperação nº xxx/20xx

Contrato de Prestação de Serviços – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023

Período de Execução: xx / xx / 20xx

Entidade de Executora:

Aos xx dias do mês de xxxx de 20xx, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da Beneficiária), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx – CNES nº xxxxxxxxxxxx representada neste ato pela(o) sua(seu) responsável legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a finalização da aplicação dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 E repassados por meio do Termo de Cooperação nº xxx/20xx em conformidade e estrita observância das condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde SMSA/SUS-BH.

Declaro ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Belo Horizonte xx de xxxxxx de 20xx.

---

(nome / carimbo da instituição beneficiada)  
(carimbo do Representante da instituição)